

Administração das Sociedades Anônimas

LEALDADE E CONFLITO DE INTERESSES

2020

Luis Felipe Spinelli

ADMINISTRAÇÃO DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS

LEALDADE E CONFLITO DE INTERESSES

© Almedina, 2020

AUTOR: Luis Felipe Spinelli

DIAGRAMAÇÃO: Almedina

DESIGN DE CAPA: FBA

ISBN: 978-65-5627-003-6

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Spinelli, Luis Felipe

Administração das sociedades anônimas : lealdade e
conflito de interesses / Luis Felipe Spinelli. --
São Paulo : Almedina, 2020.

1172006

Bibliografia.

ISBN 978-65-5627-003-6

1. Administração de conflitos 2. Sociedades por
ações - Administração - Brasil 3. Sociedades por
ações - Brasil I. Título.

20-34971

CDU-347.725

Índices para catálogo sistemático:

I. Sociedades anônimas : Direito comercial 347.725

Cibele Maria Dias - Bibliotecária - CRB-8/9427

Este livro segue as regras do novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (1990).

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte deste livro, protegido por copyright, pode ser reproduzida, armazenada ou transmitida de alguma forma ou por algum meio, seja eletrônico ou mecânico, inclusive fotocópia, gravação ou qualquer sistema de armazenagem de informações, sem a permissão expressa por escrito da editora.

Maio, 2020

EDITORA: Almedina Brasil

Rua José Maria Lisboa, 860, Conj.131 e 132, Jardim Paulista | 01423-001 São Paulo | Brasil

editora@almedina.com.br

www.almedina.com.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO: DEVER DE LEALDADE E CONFLITO DE INTERESSES	00
2. O INTERESSE EXTRASSOCIAL DO ADMINISTRADOR E O CONFLITO DE INTERESSES: ANÁLISE COMPARADA	00
3. O ART. 156 DA LEI DAS S.A.: PROCEDIMENTO	00
3.1. O conflito material de interesses e sua consolidação doutrinária	00
3.2. O conflito formal de interesses e a Comissão de Valores Mobiliários	00
4. APLICAÇÃO DO ART. 156 E SUA ADEQUAÇÃO À NOÇÃO DE CONFLITO MATERIAL: CONCEITO	00
4.1. Incompatibilidade do critério formal com a Lei das S.A.	00
4.2. Restritividade injustificada à noção de conflito de interesses	00
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS: NECESSIDADE DE INTERPRETAÇÃO DINÂMICA DO ART. 156 DA LEI DAS S.A.	00
REFERÊNCIAS	00